

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 080/2013 - PMA)

## **LEI Nº. 2.452 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).** 

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

004. Departamento Municipal de Água e Esgoto

2.113. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto

4.4.90.51.00.00.1002 – OBRAS E INSTALAÇÕES

20.000.00

**Art. 2°** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária.

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

004. Departamento Municipal de Água e Esgoto

2.113. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto

4.4.90.52.00.00.1002 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

20.000,00

**Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA Acrescentar Reduzir
0021 – Serviços Urbanos 20.000,00 20.000,00

**Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5° da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1° desta lei:

AÇÃO Acrescentar Reduzir 2.113. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto 20.000,00 20.000,00

**Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2013, 70° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER PREFEITO MUNICIPAL